Resolução nº : 34/2003
Protocolo nº : 71286/97
Origem : MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Interessado : MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO,

R E S O L V E :

I - Desaprovar a presente comprovação de convênio, celebrado entre MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU e a FUNDEPAR, relativo ao exercício financeiro de 1996, na importância de R$ 47.931,00 (quarenta e sete mil, novecentos e trinta e um reais).

II – Determinar, ao Sr. Gentil Paske de Farias, ex-Prefeito Municipal, a devolução da integralidade dos recursos transferidos, ao Tesouro Geral do Estado, devidamente atualizados.

III – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 21 de janeiro de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA